ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DAS PROPOSTAS – FASE DE LANCES – HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

Às nove horas do dia vinte de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao Pregão Presencial nº 037/2019 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN).

O certame em referência foi publicado inicialmente no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 11/09/2019, e retirado por 13 (treze) interessados, conforme os autos do processo.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas presentes, quais sejam:

1. **B. H. G. MADEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 08.020.991/0001-86, representada pelo Sr. Erivaldo de Melo Madeiro, CPF nº 156.369.924-91.

2. **CAMPOS SERVICE LTDA**, CNPJ/MF nº 01.006.533/0001-42, representada pelo Sr. Paulo José de Azevedo, CPF nº 071.255.504-87.

3. **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.504.923/0001-80, representada pelo Sr. Pedro Flávio Queiroz Barbosa, CPF nº 626.465.084-68.

4. **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.787.408/0001-67, representada pelo Sr. Ítalo Elano Alves de Oliveira, CPF nº 791.186.314-87.

Apenas a empresa POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.504.923/0001-80, não declarou ser beneficiária do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu à análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as participantes do presente certame não possuem registros acerca de suspensão ou de declaração de inidoneidade.

Por conseguinte, passou-se os documentos à vista e rubrica dos licitantes, que nada quiseram consignar.

Registre-se a participação da empresa **UNYCLIMA AR CONDICIONADO EIRELI**, CNPJ/MF nº 25.344.423/0001-50 que entregou os envelopes, mas não se credenciou. As demais empresas foram declaradas **credenciadas.**

Ato contínuo, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação das empresas, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

No decorrer da análise prévia, a Comissão identificou falhas, no que concerne aos cálculos dos preços, conforme segue:

A empresa **B. H. G. MADEIRO – ME**, apresentou proposta para o Lote 01 com valor global de R$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais). Todavia o valor obtido da soma dos itens, totaliza R$ 166.550,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo este último valor, aceito como proposta da empresa, em consonância com o item 11.9 do Edital que aduz que havendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário. Por seguinte, da soma dos valores unitários, obteve-se o valor do Lote.

A empresa **CAMPOS SERVICE LTDA**, apresentou proposta para o Lote 03 com valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).Todavia o valor obtido da soma dos itens, totaliza R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), sendo este último valor, aceito como proposta da empresa, também em atendimento ao item 11.9 do Edital.

Após análise prévia, as propostas foram repassadas para leitura analítica e rubrica dos licitantes. Questionados se tinham algo a registrar, seguem as consignações:

Assim sendo, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR** provisoriamente as propostas de todas as empresas, quais sejam:

• **B. H. G. MADEIRO - ME,** que apresentou proposta apenas para o Lote 01, no valor global de R$ 166.550,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais);

• **CAMPOS SERVICE LTDA**, que apresentou proposta para todos os lotes, nos respectivos valores globais: Para o Lote 01, no valor global de R$ 121.910,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais), para o Lote 02, no valor global de R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), para o Lote 03, no valor global de R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais) e para o Lote 04, no valor global de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais);

• **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, que apresentou proposta para todos os lotes, nos respectivos valores globais: Para o Lote 01, no valor global de R$ 111.216,00 (cento e onze mil, duzentos e dezesseis reais), para o Lote 02, no valor global de R$ 53.958,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para o Lote 03, no valor global de R$ 19.102,00 (dezenove mil, cento e dois reais) e para o Lote 04, no valor global de R$ 16.859,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais);

• **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,** que apresentou proposta para todos os lotes, nos respectivos valores globais: Para o Lote 01, no valor global de R$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para o Lote 02, no valor global de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), para o Lote 03, no valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) e para o Lote 04, no valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

A Comissão registra que a empresa **UNYCLIMA AR CONDICIONADO EIRELI**, CNPJ/MF nº 25.344.423/0001-50, apresentou proposta sem assinatura, descumprindo dessa forma o item 8.2 do Edital. E, tendo em vista que a empresa não foi credenciada, por ausência de um representante legal, tal vício caracteriza-se como insanável, portanto, a Comissão declara desclassificada a proposta da referida empresa.

Passou-se, por conseguinte, à fase de lances.

Para o **LOTE 01** sagrou-se melhor classificada a empresa **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA,** ao preço final de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

Para o **LOTE 02** sagrou-se melhor classificada a empresa **CAMPOS SERVICE LTDA,** ao preço final de **R$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).**

Para o **LOTE 03** sagrou-se melhor classificada a **CAMPOS SERVICE LTDA** ao preço final de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).**

Para o **LOTE 04** sagrou-se melhor classificada a empresa **CAMPOS SERVICE LTDA** ao preço final de **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

Ato contínuo, passou-se à abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas melhor classificadas nos seus respectivos lotes, repassando-se, oportunamente, ao exame das demais participantes. Questionados se havia algo a registrar, seguem as consignações:

A empresa. B. H. G. MADEIRO - ME, por meio de seu representante, o Sr. Erivaldo de Melo Madeiro, CPF nº 156.369.924-91, registrou a ausência das declarações exigidas nos subitens 9.1.5.1, 9.1.5.2 e 9.1.5.3 do Edital, entre os documentos de habilitação da licitante **CAMPOS SERVICE LTDA.**

A Comissão por sua vez, procedeu com o saneamento da falha, solicitando da licitante a escrita e assinatura das referidas declarações, tornando a documentação da habilitação conforme.

Por fim, a Comissão, verificando que os documentos de habilitação estão de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, declara habilitadas e, consequentemente, vencedoras do certame as empresas: **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, para o Lote 01 e **CAMPOS SERVICE LTDA** para os Lotes 02, 03 e 04**,** dando início, desde já, à abertura do prazo recursal, nos termos do Edital.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente

Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão

Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

B. H. G. MADEIRO - ME

CAMPOS SERVICE LTDA

POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br